



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2.703	08	A

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.703

EMENTA: PROTEÇÃO AMBIENTAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal responsabilizada pela informação diária sobre a qualidade do ar.

Artigo 2º - Fica tal responsabilidade condicionada a instalação de aparelhos controlados pela FEEMA e em convênio com a Companhia Siderúrgica Nacional.

Artigo 3º - A informação deverá ser feita não só em aparelhos especializados, colocados em 02 ou 03 pontos da Cidade, assim como em rádios e meios de comunicação de massa.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de novembro de 1991.

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L.nº 114/91

Autor: Ver. Gibraltar Pedro de O.Vidal.

amps.

